

CIX

Rico como um judeu*Muito rico, opulento.*

Embora desprezados, perseguidos, disseminados, sem exército nem fortalezas, os judeus, estavam na idade-média, de posse da maior parte das riquezas da Europa, e vingavam-se das vexações adorando occultamente o novilho de ouro, tornando-se tão poderosos quanto eram odiados.

Sóbrios e económicos, obrigados a evitar toda a atenção por causa da sua condição e em interesse da sua segurança, só podiam acumular riquezas em uma época em que só elles se occupavam do negócio e da fabricação; era pois aos judeus que se dirigiam os que precisavam de dinheiro, e pode dizer-se que se tornaram os únicos banqueiros do mundo (¹).

Em Portugal os judeus gozaram da fama de opulentos, e chegaram a exercer os mais altos cargos da administração pública nos tempos de D. Denis, D. Pedro I e D. Fernando.

Segundo J. Augusto de Oliveira Mascarenhas, no seu livrinho *A Inquisição em Portugal* (Lisboa, 1899), pág. 14, durante muito tempo o ser hebreu, em Portugal, era uma posição invejavel. A suprema inspecção das rendas públicas estava nas suas mãos; eram officiaes públicos e arrematavam e cobravam vexatòriamente os impostos; emprestavam dinheiro aos grandes com um juro leonino; seguiam livremente a sua religião, e usavam publicamente o seu rito; conseguiram um direito privado; exerciam as sciências e as artes; tinham quasi monopolizado o commercio; davam, sem estorvo, largas à usura; eram, finalmente, um estado no estado.

Era tal a opulência dos judeus portuguezes que, na sua supersticiosa ânsia de riquezas, o povo invadia os cemitérios e violava as suas sepulturas, como se vê dêste trecho das *Ordenações Afonsinas*, liv. II, tit. 120: «El Rey Dom Joham, etc....: Outro sy querendo tirar, e embargar as maldades d'alguns Chrisptuãos, mandou que nenhum Chrisptuão nom

(¹) César Cantu, *Hist. Univ.*, trad. de Manuel Bernardes Branco, Lisboa, 1877, VI, 205.

britasse nem violasse os cimiterios dos Judeos, nem cavassem ou desoterrassem os corpos já enterrados, per dizer que querem hi buscar ouro, ou prata, ou dinheiros.» ⁽¹⁾ Este preceito, porém, era apenas a reprodução do estatuído numa Constituição do Papa Inocência III (1198-1216), na qual a par de medidas protectoras dos judeus, se recomendava: «Que ninguém devaste os seus cemitérios ou desenterre os seus cadáveres para encontrar dinheiro, sob pena de excomunhão.» ⁽²⁾

Franc.: *Être riche comme un juif.*

Ing.: *As rich as a jew.*

CX

Quem canta, || seus males [ou seu mal] espanta

**Ou: Quem canta, || seus males espanta; || e quem chora
os aumenta**

Na *Eufrosina*, de Jorge Ferreira de Vasconcelos: *Quem canta, fadas más espanta.*

Em Gil Vicente: a) *Quien canta, no tien tormento* ⁽³⁾;
b) *Quem chora ou canta, fadas más espanta* ⁽⁴⁾.

A filosofia destes adágios observa-se em várias canções do nosso povo, de entre as quais respigo as seguintes:

a) *Quem canta, seus males espanta,
quem chora é quem tem motivo;
eu canto por me esquecer
do mal que usaste comigo.*

b) *Dizem que o cantar espalha
as penas do coração;
tenho cantado bastante,
e as penas não se me vão.*

⁽¹⁾ Apud dic. de Fr. Domingos Vieira, s. v. «desoterrar».

⁽²⁾ Ob. e vol. cit. na nota 1 da pág. anterior, p. 208.

⁽³⁾ Apud Sousa Viterbo, in *Portugália*, I, p. 518, n.º 42.

⁽⁴⁾ Idem, *ibidem*, I, p. 517, n.º 5.